



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Planejamento e Trabalho

**Lei N.º 1.056/2008**  
De: 28.02.2008

**“Autoriza doação de área urbana à  
Empresa CAPELETTI COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEL LTDA.”**

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Autoriza o Município a transferir, mediante escritura pública de doação à Empresa **CAPELETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, uma área urbana denominada quadra n.º. 15, lote 01, setor industrial II, Bairro Nova Vacaria, com área de 17.877,05 metros quadrados (dezessete mil, oitocentos e setenta e sete metros e cinco centímetros) com benfeitorias, com as confrontações constantes no memorial descritivo em anexo que fará parte integrante da presente lei.

**Parágrafo Único.** Considerada as características do empreendimento a empresa deverá ter especial atenção para o aspecto visual evitando que os materiais depositados fiquem visíveis pela BR-174 e pelas empresas vizinhas, podendo para tanto cercar a área com muro ou com árvores e arbustos.

**Art. 2º.** Na área doada encontra-se construído um escritório de 9x16 metros, duas construções paralisadas uma com aproximadamente 4x9 e outra com 7x15 tipo plataforma ou base em alvenaria, e outra construção em alvenaria com aproximadamente 5x9, sendo que a donatária dispõe do prazo impostergável de 02 anos para conclusão e ampliação da obra sob pena de revogação da doação.

**Art. 3º.** A presente doação está vinculada ao cumprimento da presente Lei e dos demais dispositivos legais constantes na Lei Municipal n.º 1.038/2007 de 20.12.2007, que institui o Plano Diretor.

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-1519/2405 – CEP 78310-000

E-mail: [gabinete@pmcomodoro.brte.com.br](mailto:gabinete@pmcomodoro.brte.com.br) - Comodoro – MT.

Site: [www.pmcomodoro.com.br](http://www.pmcomodoro.com.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Planejamento e Trabalho

**Art. 4º.** A donatária da área que, para construção de edificações exigidas por lei, necessitar de financiamento bancário, e para isso for exigida hipoteca do imóvel como garantia, poderá fazê-lo desde que, averbe na escritura de doação, cláusula específica de que a hipoteca somente esta sendo feita como garantia de recursos que, obrigatoriamente, serão aplicados em construção ou benfeitorias, no terreno objeto desta doação.

**Parágrafo Único.** Na ocorrência do previsto no caput do presente artigo, deverá ser instituída sobre o imóvel, hipoteca em 2º grau em favor do Município de Comodoro, podendo dar-se no mesmo instrumento em que a empresa outorgar a hipoteca em 1º grau ao agente financeiro, quando o Município comparecerá ao ato, como interveniente anuente e outorgado credor hipotecário em 2º grau.

**Art. 5º.** As obras de terraplenagem da área e as despesas decorrentes da realização da escrituração e registro do imóvel correrão por conta da donatária.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,  
Estado de Mato Grosso,** aos 28 dias do mês de fevereiro de 2008.

*Aldir Bal Marques Moraes*  
*Prefeito Municipal*